



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 25/08/25 a 25/09/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 390, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 52/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Urbanos e a empresa contratada, **WM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.692.151/0001-51, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em parte da Rua José Bozzetto, Estrada Velha, na Comunidade de Esquina Tucunduva, execução de meios fios de concreto, drenagem pluvial e placas de sinalização, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Concorrência Eletrônica:

I – Gestor do Contrato: **Josiel Marcelo Elegeda**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Luiz Augusto Krause Dobal**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Cristian Schendel**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Revoga Portaria nº 299/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos